

ESCLARECIMENTOS EDITAL CODEN 0003/2018

Mateus Dias | Hidrogeron <juridico01@hidrogeron.com>

ter 25/09/2018 15:37

Para:Reinaldo Formaggio <rformaggio@coden.com.br>;

Cc:'Luana | Hidrogeron' <luana.rodrigues@hidrogeron.com>;

Boa tarde,

A empresa Hidrogeron gostaria de receber um parecer da CODEN referente a dois pontos do edital 0003/2018.

No início a CODEN lançou o edital e no ponto 9.1.3 item 1 havia a informação que o atestado de fornecimento deveria ser necessariamente (EM FUNCIONAMENTO), no dia 21/09/2018 a Hidrogeron recebeu uma retificação de vocês, retirando a parte do (EM FUNCIONAMENTO) do edital. Sendo assim a Hidrogeron questiona o porquê dessa retificação. Se alguma empresa instalou o produto licitado a 10 dias o atestado estará valendo? Se alguma empresa tiver um atestado de 15 anos atrás e a máquina não estiver em funcionamento, estará valendo? Como a CODEN terá certeza que o produto que irão adquirir é bom? Isso pode causar prejuizo aos cofres públicos e a qualidade da água distribuída a população.

O segundo ponto a ser questionado é a falta de especificação técnica do edital, como podemos ver a jurisprudência abaixo afirma que sem a especificação técnica, a nulidade do edital:

TC 000.496/2017-0

Apenso: TC 000.420/2017-4

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E DE DEFINIÇÃO DAS RESPECTIVAS QUANTIDADES. INCONSISTÊNCIA DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATADO. PREJUÍZO À DEFINIÇÃO DO LIMITE DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO. SUSPENSÃO DO CERTAME. ILEGALIDADE DO EDITAL. NULIDADE DA LICITAÇÃO.

A ausência de especificação técnica dos bens a serem adquiridos, bem como das respectivas quantidades e orçamento básico implica ofensa ao art. 15, § 7º, incisos I e II, da Lei 8.666/1993.

Após esses questionamentos, aguardamos um parecer mais breve possível.

Atenciosamente,



MATEUS DIAS
Auxiliar Jurídico

Skype: juridico01_27
juridico01@hidrogeron.com
(43) 3172-6558 - ramal

www.hidrogeron.com





Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Serviço Municipal de Água e Esgoto

Nova Odessa, 02 de outubro de 2018.

À

Hidrogeron Prestadora de Serviços e Consultorias Especializadas Ltda.

A/C. Sr. Ricardo/Sr. Mateus

Referente: Resposta de questionamento ao Edital Pregão Presencial nº 0003/2018.

Em atendimento ao questionamento solicitado por sua empresa, visando esclarecer possíveis dúvidas, temos a seguinte consideração:

- A justificativa da presente retificação do edital, encontra-se expressa no parecer jurídico inserida no site desta Cia., com data de 20/09/2018.

- As especificações técnicas contidas no presente edital são as que atendem a demanda da Companhia, motivo pelo qual, quanto a este item, será mantida as demais exigências e especificações contida no edital Pregão Presencial nº 0003/2018. Somente em relação ao tanque de saturador de sal, informamos que o mesmo, deverá ter capacidade de 1.000 litros.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente



Reinaldo Formaggio
Pregoeiro